



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, designada através de Portaria nº 007/2023 - GAPREV, de 01 fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00** horas do dia **23 de fevereiro de 2023**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.02.02.1, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Qualificação Técnica:

d.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



d.2 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

e) Declarações

e.1 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;

e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

e.4 - Declaração emitida pela licitante que possui e/ou que disponibilizará de Profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços e de consultório ou clínica para prestação dos serviços na Sede do Município de Porteiras/CE, **em uma distância não superior a 20 (vinte) Km do Município de Porteiras/CE**, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado nos itens descritos na planilha (ANEXO I – Termo de Referência) e **enumerados do 14 ao 33**.

e.4.2 - As Instalações consultório ou clínica deverá atender a legislação pertinente da ANVISA, devendo estar legalizada junto à Prefeitura Municipal e à Vigilância Sanitária Municipal. Deverá ainda ter funcionamento ininterrupto, no mínimo, das 07h00min às 17h00min para atendimento todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados e em horários extraordinários para eventuais realizações de exames e/ou atendimentos de urgência ou emergência. A exigência de uma Instalações/Clinica dentro do Município ou em raio/distancia máxima de 20 (vinte) km se faz justificada em virtude de termos de evitar gastos com Tratamento Fora do Domicilio – TFD, junto aos itens descritos na planilha (ANEXO I – Termo de Referência) **enumerados do 14 ao 33**.

e.4.3 - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) opte(m) pela utilização de espaço físico do Hospital Municipal ou outra(s) Unidade(s) de Saúde do Município de Porteiras, poderão ser definidos cronogramas junto à CONTRATANTE, conforme disponibilidades de ambientes. Todavia a CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos profissionais necessários para execução dos serviços, assim como pelas instalações e disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à execução do objeto contratado.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, junto ao envelope 01 estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida e caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços N.º 2023.02.02.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Tomada de Preços N.º 2023.02.02.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jomal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jomal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço por item declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Anteriormente à homologação do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s), caso não possua Instalações consultório ou Clínica para prestação dos serviços junto aos itens descritos na planilha e, **enumerados do 14 ao 33** (ANEXO I – Termo de Referência), na Sede do Município de Porteiras/CE, terá(ão) prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for(em) declarada(s) vencedora(s), para apresentar as Instalações



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



consultório ou Clínica, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado, **sob pena de desclassificação**. Caso seja necessário a prestação dos serviços fora da sede do Município a mesma não poderá ultrapassar a distância máxima de 20 (vinte) km, em virtude de termos de evitar gastos com Tratamento de paciente Fora do Domicílio – TFD.

7.1.1 – Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) opte(m) pela utilização de espaço físico do Hospital Municipal ou outra(s) Unidade(s) de Saúde do Município de Porteiras, poderão ser definidos cronogramas junto à CONTRATANTE, conforme disponibilidades de ambientes. Todavia a CONTRATADA se responsabilizará por traslado e instalações de todos os equipamentos e insumos necessários à execução do objeto contratado.

7.2 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.3 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.4 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) úteis dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 - O Município de Porteiras/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE especialmente designado.

8.4.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.6 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.7 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.
- 8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 8.8.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 8.8.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 8.8.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 8.8.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.8.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 8.8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 8.10 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 8.11 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

11.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Programa Cuidar Melhor da Saúde – Gov. do Estado do Ceará (Lei 17.757), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 14.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro - Porteiras/CE, CEP 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 15.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br, endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 17:00 horas no seguinte endereço: na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE - CEP: 63.270-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 15.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.
- 15.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada - Envelope no 1.
- 15.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.tce.gov.br.
- 15.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.
- 15.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3557-1254.
- 16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 16.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.
- 16.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 02 de fevereiro de 2023.


ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.02.1

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - A contratação a ser realizada ampara-se na competência administrativa de suprir as necessidades de contratação de serviços complementares na área da saúde, para atendimento as demandas junto ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, no que se refere à realização de procedimentos clínicos e exames especializados para atendimento da população devido à grande demanda por este tipo de serviço. Também diante da necessidade de assegurar tratamento de saúde adequado à população de Porteiras, o que é de fundamental importância, oferecendo condições que contribuem para melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2 - Os serviços a serem contratados, caracteriza-se como atividades especializadas complementares na área de saúde, não gera vínculo empregatício com o Município de Porteiras.

2.3 - A atenção Básica à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.4 - A constituição federal estabelece que a saúde é direitos de todos e dever do estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único de saúde, financiado pela união, estado, distrito federal e municípios.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - Prestação de serviços de consultas médicas, exames e outros procedimentos, visa em especial, a atenção a todos munícipes que necessitarem destes serviços junto ao Hospital do Município de Porteiras e demais Unidades de Saúde, sob as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - A execução dos serviços a serem contratados serão definidos em conformidade com as necessidades do Hospital e Demais Unidades de Saúde do Município.

3.3 - Das atribuições:

I - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo do Hospital ou em outra Unidade de Saúde do Município;

II - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;

III - Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

IV - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;

V - Estabelecer o plano médico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais procedimentos apropriado a cada paciente;

VI - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

VII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

VIII - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



IX - Obedecer ao Código de Ética Médica.

X - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.

3.4 – Do atendimento as consultas.

3.4.1 – A futura CONTRATADA, através do profissional indicado deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte médico em caráter urgência/emergência e eletivos e realizar procedimentos necessários quando for o caso.

I - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial.

II - Realizar avaliações e/ou procedimentos decorrentes na consulta ou exame realizado.

III - Avaliar pacientes, emitir parecer, laudos sobre assunto no âmbito das especialidades.

IV - Realizar consultas eletivas (previamente agendados com pacientes).

V - Atendimento Ambulatorial

VI - Consultas de Retorno

VII - Prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços exclusivamente na qualidade de mandatária dos seus profissionais médicos associados ou cooperados, a ser realizado pelos últimos, nos seus consultórios ou locais de atendimento à saúde (hospitais, ambulatorios, etc.), colocados à disposição dos mesmos pela CONTRATADA, dentro de sua área de ação e no raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do Município de Porteiras/CE.

4.1.1 - Nos casos em que os serviços oferecidos neste Termo de Referência não estiverem comprovadamente disponíveis na área geográfica do Município, os usuários terão direito de serem atendidos em outra localidade que a distância máxima não ultrapasse 20 (vinte) quilômetros do Município de Porteiras/CE.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar de consultório ou clínica estruturados, na sede do Município de Porteiras ou em um raio não superior a distância máxima exigida no subitem anterior, para atender as serviços pertinentes aos itens descritos na planilha (ANEXO I – Termo de Referência) **enumerados do 14 ao 33**, face a inexistência de tais serviços não tendo como ser executados no Hospital Municipal de Porteiras. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do **"menor preço"** ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento com paciente para tratamento fora do Município - TFD. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle de qualidade e excelência dos serviços prestados a população. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre aos serviços complementares na saúde pública do Município, reduzindo as despesas com tal transporte de pacientes para realização dos procedimentos elencados nos itens descritos na planilha (ANEXO I – Termo de Referência) enumerados do 14 ao 33, efetivando o controle de todas as etapas dos processos médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de clínicas e consultórios em condições de atender o objeto desta licitação.

4.2 - Quando os exames, consultas e demais atividades for realizada no Hospital Municipal e Unidades de Saúde do CONTRATANTE a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.3 - Quando os exames e/ou consultas for realizado em consultório ou clínica do CONTRATADO ou em outros locais devidamente autorizados, deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos qualificados;
- 4.4 - A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas;
- 4.5 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir com 100% das atividades contratada;
- 4.6 - A CONTRATADA possuirá ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da CONTRATANTE. Inclusive o regimento interno do Hospital, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a CONTRATADA se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros de sua equipe;
- 4.7 - A CONTRATADA compromete-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela CONTRATANTE, substituindo o profissional imediatamente;
- 4.8 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da CONTRATADA.

5 - DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços especializados na área de saúde conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	240,00	48.000,00
2	CONSULTA EM OBSTETRICIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	400	135,00	54.000,00
3	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	227,50	45.500,00
4	CONSULTA EM NEUROLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	300	160,00	48.000,00
5	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360	240,00	86.400,00
6	CONSULTA EM VASCULAR - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360	177,50	63.900,00
7	CONSULTA EM MASTOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	177,50	35.500,00
8	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	147,50	29.500,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	240,00	48.000,00
10	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200	202,50	40.500,00
11	CONSULTA EM PEDIATRIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	500	127,50	63.750,00
12	CONSULTA EM NUTROLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360	240,00	86.400,00
13	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	600	145,00	87.000,00
14	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL/BRET-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020401008-0	UND	15	64,38	965,70



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



15	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HI-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020401014-4	UND	120	64,33	7.719,60
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402003-4	UND	200	69,58	13.916,00
17	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402007-7	UND	200	66,23	13.246,00
18	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402010-7	UND	200	72,43	14.486,00
19	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA) MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020403014-5	UND	200	75,51	15.102,00
20	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020403015-3	UND	200	74,88	14.976,00
21	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404001-9	UND	80	64,11	5.128,80
22	RADIOGRAFIA DE BRACO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404005-1	UND	80	64,44	5.155,20
23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404006-0	UND	80	59,35	4.748,00
24	RADIOGRAFIA DE COTOVELO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404007-8	UND	80	63,98	5.118,40
25	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404008-6	UND	80	63,91	5.112,80
26	RADIOGRAFIA DE MAO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404009-4	UND	80	64,08	5.126,40
27	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINCAO DE IDADE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404010-8	UND	80	64,00	5.120,00
28	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404012-4	UND	80	61,73	4.938,40
29	RADIOGRAFIA DE BACIA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406009-5	UND	80	66,94	5.355,20
30	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406010-9	UND	80	64,13	5.130,40
31	RADIOGRAFIA DE COXA-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406011-7	UND	80	64,74	5.179,20
32	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406012-5	UND	200	69,20	13.840,00
33	RADIOGRAFIA DE PE/ DEDOS DO PE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406015-0	UND	80	64,20	5.136,00
34	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020501004-0	UND	240	154,90	37.176,00
35	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502004-6	UND	300	101,99	30.597,00
36	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502005-4	UND	80	88,55	7.084,00
37	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502009-7	UND	120	86,05	10.326,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



38	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502012-7	UND	40	93,55	3.742,00
39	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA -MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502014-3	UND	400	93,55	37.420,00
40	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502016-0	UND	80	93,55	7.484,00
41	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502018-6	UND	300	93,55	28.065,00
42	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020901003-7	UND	200	254,54	50.908,00
				Total Geral	1.104.752,10

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras realizou pesquisas de preços e estimativa de custos junto ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e com Unidades de Saúde, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a **média**, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

5.3 - O valor máximo admitido para a contratação é R\$ 1.104.752,100 (um milhão cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 – DA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.2 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, Conselho Regional de Medicina - CRM.

6.2.1 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

" O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário).

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Programa Cuidar Melhor da Saúde – Gov. do Estado do Ceará (Lei 17.757), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os Índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

11.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

12.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

12.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.

12.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



prestação de serviços.

12.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.13 - Deverá responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos formulários necessários ao faturamento dos serviços executados, bem como preenchimento do prontuário eletrônico ou de qualquer sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE.

12.14 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

12.15 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

13.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

13.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

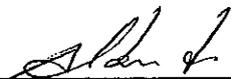
13.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

13.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

Porteiras/CE, 02 de fevereiro de 2023.

DE ACORDO:



ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Maria Leda Clementino de Almeida
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.02.02.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
2	CONSULTA EM OBSTETRICIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	400		
3	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
4	CONSULTA EM NEUROLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	300		
5	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360		
6	CONSULTA EM VASCULAR - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360		
7	CONSULTA EM MASTOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
8	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
10	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	200		
11	CONSULTA EM PEDIATRIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	500		
12	CONSULTA EM NUTROLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	360		
13	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - Cod. Procedimento nº 030101007-2	UND	600		
14	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL/BRET-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020401008-0	UND	15		
15	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HI-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020401014-4	UND	120		
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402003-4	UND	200		



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS) MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402007-7	UND	200		
18	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020402010-7	UND	200		
19	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA) MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020403014-5	UND	200		
20	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020403015-3	UND	200		
21	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404001-9	UND	80		
22	RADIOGRAFIA DE BRACO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404005-1	UND	80		
23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404006-0	UND	80		
24	RADIOGRAFIA DE COTOVELO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404007-8	UND	80		
25	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404008-6	UND	80		
26	RADIOGRAFIA DE MAO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404009-4	UND	80		
27	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINCAO DE IDADE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404010-8	UND	80		
28	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020404012-4	UND	80		
29	RADIOGRAFIA DE BACIA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406009-5	UND	80		
30	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406010-9	UND	80		
31	RADIOGRAFIA DE COXA-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406011-7	UND	80		
32	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406012-5	UND	200		
33	RADIOGRAFIA DE PE/ DEDOS DO PE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020406015-0	UND	80		
34	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020501004-0	UND	240		
35	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502004-6	UND	300		
36	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502005-4	UND	80		
37	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502009-7	UND	120		
38	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502012-7	UND	40		
39	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA -MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502014-3	UND	400		
40	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)-MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502016-0	UND	80		
41	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020502018-6	UND	300		
42	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA- MAC/MED - Cod. Procedimento nº 020901003-7	UND	200		



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade; apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.02.02.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 - Quando os exames, consultas e demais atividades for realizada no Hospital Municipal e Unidades de Saúde do contratante a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços.
- 3.3 - Quando os exames e/ou consultas for realizado na Clínica do contratado a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos qualificados;
- 3.4 - A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas;
- 3.5 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir com 100% das atividades contratada;
- 3.6 - A CONTRATADA possuirá ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da CONTRATANTE. Inclusive o regimento



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Contratante para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

8.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

8.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.

8.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

8.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.13 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

8.14 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTEIRAS/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

.....
CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01.002/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 06 de fevereiro de 2023, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 01.002/2023, tipo menor preço global por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias para atender as necessidades das Secretarias do Município de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 17 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. Eusébio/CE, 02 de fevereiro de 2023. **Rayssa Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira do Município de Eusébio.**

Estado da Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Credenciamento. O Município de Pedra Branca torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública Nº 002/2023, do período de 03 de fevereiro de 2023 até 17 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará recebendo os documentos para o procedimento de Credenciamento Nº 002/2023, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras para a prestação do serviço de arrecadação de multas de trânsito, com a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com a extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos recolhimentos nos pontos de atendimento da contratada e repasse a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social da Prefeitura de Pedra Branca/CE. O Edital Completo poderá ser adquirido no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 02 de fevereiro de 2023. Carlos André Games Severiano - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, (tambada sob nº 2023.02.02.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação das serviços especializados médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter a texto integral da edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.parteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 02 de fevereiro de 2023. Alherto Pinheiro Torres Neta - Presidente da CPL.**

Estado da Ceará - Prefeitura Municipal de Solanópolis - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.01.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solanópolis, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próxima dia 24 de Fevereiro de 2023, às que às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob a nº 2023.02.01.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na cobertura de eventos e revisão de matérias institucionais de interesse de diversas Secretarias do Município de Solanópolis, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solanópolis - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail licita.solanopole@gmail.com ou Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solanópolis - CE, 02 de fevereiro de 2023. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para consultas especializadas e exames para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE. A Pregoeira do CPSMAR, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 16 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico "www.bll.org.br" (acesso identificado no link - licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através da telefone (85) 3421-3570. **Aracati - Ce, 02 de fevereiro de 2023. Edvânia Viana Mala - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.01.01-PE - SDR. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna pública o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.02.01.01-PE - SDR, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais locação de trator agrícola para preparação de terras para plantio em apoio ao produtor rural, conforme Termo de Referência. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 15 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 03 de fevereiro de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. **Tejuçuoca/CE, 02 de fevereiro de 2023. Francisca David Mendes Pinto - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 006/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próxima dia 06 de fevereiro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando na dia 16 de fevereiro de 2023 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de material permanente visando atender a demanda de interesse e necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Canindé/CE, 02 de fevereiro de 2023. Claudiana de Freitas Alves - Pregoeira.**

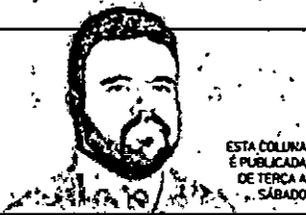
Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato de Contrato Chamada Pública Nº 14.001.25.2023CP. Contratante e signatário: EEF José Pereira, Distrito de Passagem, Maria Lucineide Tavares de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar. Contratada: Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COOAC e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao PNAEC, PNAEP, PNAEF (1º ao 5º ano), PNAEF (6º ao 9º ano) e Fund. Int./Atividade Complementar. Valor do Contrato da COOAC: R\$ 6.944,20 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Valor do Contrato da COOPVALE: R\$ 39.295,90 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Vigência dos contratos: 31/12/2023. Signatários: Antônio Airton Gomes Filho e Deusivan Vieira de Oliveira. Data da Assinatura: 11/01/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14/22/SMI-TP - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022/SMI-TP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré-CE, conforme anexas deste Edital. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2022 nas classificações: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06.01.15.451.1502.1.008 - Pavimentação de ruas e avenidas. ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 (obras e instalações) e FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Outros Convênias Com o Estado. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.013.834,94 (Dois Milhões, Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).** **PRazo de Vigência:** 180 (centa e oitenta) dias a partir de 01/02/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Renan de Azevedo Portela - R. R. **PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Cariré-CE, 02 de Fevereiro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**



ERICOFIRMO@OPOVO.COM.BR

ÉRICO FIRMO



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE TERÇA A
SABADO

AS MUITAS PEÇAS DE UM GOLPE DE ESTADO

O senador Marcos do Val (Podemos-MG) não é propriamente uma pessoa cuja palavra seja confiável. Basta observar que ele negava à tarde o que havia dito na madrugada de ontem. Porém, as sinuosas denúncias apresentadas — entre idas e vindas, anúncio e desistência de renúncia — colocam mais uma peça no painel de um golpe que estava sendo tramado na alta cúpula do bolsonarismo. Isolada, a fala do senador tem um alcance determinado, em que pese a confirmação ao menos de que a reunião com a presença do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) de fato aconteceu. A gravidade é amplificada, todavia, quando se observa em conjunto com a minuta golpista da casa do ex-ministro Anderson Torres, a declaração de Valdemar Costa Neto sobre um caráter eventualmente generalizado do acesso ao documento golpista e, sobretudo, os ataques de 8 de janeiro. Houve plano, houve palavras, houve a cúpula do governo envolvida, houve financiadores e houve a ação. Houve uma trama concreta para atacar a democracia brasileira. Se ela fracassou foi por causa da reação das instituições e, convenhamos, a inépcia dos envolvidos. Afinal, só mesmo o mesmo governo que coloca um Eduardo Pazuello para gerir a saúde no meio de uma pandemia para apostar numa conspiração golpista pensada pelo Daniel Silveira e colocada em prática pelo Marcos do Val.

CÚMPLICES DO GOLPISMO

Após cobrar Elmano pela saída da Guararapes, RC lamenta fechamento de outra fábrica

CEARA

AURÉLIO ALVES



RC tem intensificado críticas ao governo Elmano

TAYNARA LIMA

taynaralima@opovo.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.01.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Fevereiro de 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.02.01.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fim a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na cobertura de eventos e revisão de matérias institucionais de interesse de diversas Secretarias do Município de Solonópole, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Quiróz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Melhores informações no endereço citado ou pelo e-mail licita.solonopole@gmail.com ou Fone 88.3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole - CE, 02 de Fevereiro de 2023. Genusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Proseguimento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2023 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a construção de uma praça na entrada da sede do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.O.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação, irá proceder a abertura e análise dos envelopes de propostas, para a licitação de objeto acima citado. Kevlia Arnelo Dantas Silva - Presidente da CPL/PM. P.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.02.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Cartame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 06 de fevereiro de 2023 e partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 16 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Início de sessão: Dia 19 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 02 de fevereiro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Cartame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2023.02.02.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, e serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: Dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Melhores informações: (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 02 de fevereiro de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Credenciamento. O Município de Pedra Branca torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública Nº 001/2023- Secretaria de Cultura, do período de 03 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará recebendo os documentos para o procedimento de Credenciamento Nº 001/2023- Secretaria de Cultura, cujo objeto versa sobre Credenciamento de pessoas físicas para a contratação de profissional para compor e banda de música municipal, junto a Secretaria de Cultura do Município de Pedra Branca/CE. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Cultura, no Centro Administrativo Ceará III Mendes, Ceará, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php. Pedra Branca/CE, 02 de fevereiro de 2023. Maria Geny Tacla Pinheiro - Secretário de Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 019/2022. Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria às instituições de Ensino de Educação Básica, elaboração e execução dos planos de trabalho e dos projetos

